



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**L E I N.º 535/10, de 24 de março de 2010**

“Cria no quadro de Empregos e Funções Públicas, de que trata o art. 3º da Lei nº 007.01/2001, que Dispõe sobre os quadros de empregos e funções públicas do Município, e estabelece o plano de carreira dos servidores, cargo de MECÂNICO, e dá outras providências.”

**CLEO ANTONIO LEMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criado no quadro de Empregos e Funções Públicas, de que trata o art. 3º da Lei nº 007.01/2001, que dispõe sobre os quadros de empregos e funções públicas do Município, e estabelece o plano de carreira dos servidores, o seguinte emprego:

<b>Denominação do Emprego</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Nível</b>	<b>Salário</b>
- MECÂNICO	01	6	1.127,57

**Art. 2º** As atribuições e demais especificações do emprego são as constantes do Anexo I, que passa a integrar esta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas rubricas próprias do orçamento, dentro do órgão orçamentário da Secretaria de Obras e Interior.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, em 24 de março de 2010.

**CLEO ANTONIO LEMES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RUBEN KUHN**  
**Coordenador Geral da Administração**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO**

**REFERENCIA SALARIAL: “6”**

a) **Descrição Sintética:** conserto de veículos e máquinas rodoviárias.

b) **Descrição Analítica:** Consertar peças de máquinas e equipamentos essenciais; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletro-mecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários do Município; inspecionar; ajustar, reparar, reconstituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freio, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais, ajustar anéis de segmento, desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, o carro guincho; executar serviços de chapeamento e pintura de veículos; executar outras tarefas correlatas.

1.2 - Lotação: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária semanal de 44 horas, sujeito à prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados e ao uso de roupa especial, bem como o cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente, viagens e ao uso de uniforme.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “C”.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público